



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

No dia vinte e um de setembro de dois mil e quinze realizou-se na Casa dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Afonso Penna, nº 840 – Bucarein, com início às 14:20 horas e término às 15:30 horas a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, após verificação do quórum, que contou com quinze participantes sendo: onze titulares, dois suplentes e dois visitantes, conforme lista de presença anexa. Na ocasião, informou-se a ausência justificada dos seguintes conselheiros que enviaram e-mail à Secretaria Executiva: Terezinha de Jesus dos Passos (Defesa de Direitos Humanos). Participou Ana Catarina de Alencar, representando a Instituição; Joseana Lima (Ensino Superior, Técnico e profissionalizante), Ana Maria Dias da Costa (Departamento de Trânsito), Luiz Alves Castanha (Associação de Moradores) e Silvana de Melo Santos (que não enviaram seus suplentes). Mais uma vez não houve aprovação de ATA, devido à falta de quorum. Os presentes optaram pelo desenvolvimento da pauta, discutindo e deliberando sobre os artigos a serem inseridos no Regimento Interno, com referência ao Processo Eleitoral, entregue a todos os presentes, com a seguinte redação: **DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** Art. 1º. O COMAD será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Art. 2º. Os cargos que compõem a Diretoria Executiva, informados no artigo 1º, serão ocupados exclusivamente por membros Conselheiros Titulares do COMAD, com idoneidade comprovada, que deverão para tanto, inscrever-se voluntariamente para concorrer aos cargos. Parágrafo único. O COMAD será presidido por pessoa membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, indicado dentre os membros do Conselho na forma deste artigo. Art. 3º. Será de dois anos o mandato da Diretoria Executiva indicado por no mínimo dois terços dos membros titulares mediante o sufrágio universal obrigatório, permitida a



Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

reeleição apenas para mais um mandato. Art. 4º. As inscrições dos candidatos para a indicação da primeira Diretoria Executiva, será enviada por e-mail ou ofício à Comissão Eleitoral. Art. 5º. Membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva. Art. 6º. As eleições de indicação da Diretoria Executiva deverão ocorrer no prazo mínimo de trinta dias anteriores ao término de cada mandato, devendo ser abertas às inscrições aos candidatos concorrentes no prazo de trinta dias anteriores à eleição e concluídas em vinte dias, a contar de sua abertura, improrrogavelmente. Art. 7º. A posse da Diretoria Executiva ocorrerá no primeiro dia posterior ao término de cada mandato, em reunião extraordinária se tal data não coincidir com a prevista para a reunião ordinária daquele mês. Art. 8. As eleições terão votação secreta, conforme Lei Municipal nº 7.691/2014. **DA COMISSÃO ELEITORAL** Art. 9º. A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal. §1º - Compete à Comissão Eleitoral: I - Receber as inscrições dos candidatos para os cargos da Diretoria Executiva; II - Garantir a normalidade e lisura do processo eleitoral; III - Dirigir e acompanhar a realização do Processo Eleitoral até o final dos trabalhos; IV – Afixar, divulgar e manter à vista dos(as) votantes a listagem dos candidatos que serão votados; V - Referendar os nomes que têm direito a voto e a relação dos(as) candidatos(as); VI - Julgar as impugnações dos(as) credenciados(as); VII - Deliberar sobre a validade ou anulação do voto; VIII - Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos a este Regimento Eleitoral; IX - Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Eleitoral que deverá ser assinada por todos(as) os(as) componentes da Comissão Eleitoral, após o término da Assembleia Eleitoral. Após a leitura, foram propostas as seguintes alterações: Da eleição para diretoria executiva - Art. 3º. Será **de um ano** o mandato da Diretoria Executiva indicado por no mínimo dois terços dos membros titulares mediante o sufrágio universal obrigatório, permitida a reeleição



Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

apenas para mais um mandato, por igual período. Da comissão eleitoral - Art. 9º. A Comissão Eleitoral **será instituída 75 dias antes da data da eleição**, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal; **Art. 10º** - Compete à Comissão Eleitoral: III - Dirigir e acompanhar a realização do Processo Eleitoral, **desde seu início** até o final dos trabalhos; **Ar.11º – A Comissão Eleitoral encerra suas competências com a posse da Diretoria Executiva.** Com as devidas correções e inclusões inicia-se a captação de proponentes para comporem a Comissão Eleitoral. Luciana Cabral (Secretaria da Assistência Social) e Ivete Marasca (Secretaria da Educação) se candidatam como representantes do Poder Executivo Municipal, enquanto que os representantes da sociedade civil reunir-se-ão para indicarem os seus dois representantes, comunicando por e-mail os seus escolhidos. Define-se que todas as alterações e correções propostas no Regimento Interno do COMAD serão reencaminhadas à Procuradoria do Município, que após manifestação favorável será comunicado aos conselheiros para início do processo eleitoral. Roseli Nabozny sugere para a próxima reunião iniciarmos as discussões sobre a formação das comissões temáticas. Sandra informa sobre a necessidade de indicação de dois representantes do COMAD para compor o Grupo Condutor da RAPS e o Grupo Gestor do Programa Crack é possível vencer. Para a próxima reunião, tal assunto entrará como ponto de pauta. As sugestões previstas nesta ata serão votadas na próxima reunião do Conselho, dada falta de quorum mínimo para aprovação. Às 15 horas e trinta oficializamos o termino da reunião, lembrando o próximo encontro no dia dezenove de outubro, neste mesmo local. Eu, Sandra Lucia Vitorino, dato, lavro e assino a presente ata que fica sujeita à aprovação do Conselho.



Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Joinville, 21 de setembro de 2015.

Sandra Lucia Vitorino
Gerente
da Unidade de Políticas
sobre Álcool e outras Drogas